

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Autos n. 1017313-17.2023.8.26.0562

ZOGAIB LOPES INCORPORACAO & CONSTRUCAO SPE LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de sua patrona infra-assinada, à presença de Vossa Excelência, manifestar que nada tem a se opor à penhora alcançada nos autos, vez que todo o valor perante esta terceira está quitado, tendo quedado inerte o comprador tão somente na escrituração do imóvel.

Quanto a isso, inclusive, esta patrona deixa informado, nesta oportunidade e desde logo, o seu e-mail institucional para que o contato com ela, em representação postulatória desta terceira vendedora, seja feito o mais breve possível pelo comprador para que se sane essa omissão e regularize a situação de propriedade registral do bem, sendo o endereço eletrônico: juliana@guinoemotta.com.br.

No que se refere ao laudo pericial produzido e acostado em fls. 235/297, de igual modo nada tem a manifestar, ressaltando apenas que de fato o valor está dentro dos parâmetros de valores praticados no mercado imobiliário.

Por fim, apenas a título de elucidação, como a empresa possuía fins específicos, já houve o seu encerramento com o fim do empreendimento, razão pela qual **JOSÉ LUIS ZOGAIB**, brasileiro, portador do CPF nº 101.978.388-55, residente na Rua Jorge Tibiriça, nº 16, apto. 131, Gonzaga, Santos/SP, e **VERA LÚCIA ZOGAIB DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº 082.767.158-00, residente na Rua Jorge Tibiriça, nº 16, apto. 132, Gonzaga, Santos/SP, conforme constam em procuração, são os sócios responsáveis pela assinatura da escritura.

Santos, data do protocolo.

Juliana Rodrigues Guino Camargo
OAB/SP 167.817